



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 055/2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder estagiário ao Fórum da Comarca de Nonoai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (um) estagiário, de nível superior, ao Fórum da Comarca de Nonoai - RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A contratação do estagiário será realizada pelo Poder Executivo, através da empresa especializada contratada para o programa de estagiários, observada as disposições da Lei Municipal 1.467/2025.

Art. 3º O estagiário cedido ficará sujeito à supervisão direta do órgão ou entidade cessionária, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município cedente.

Art. 4º O prazo de cedência poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, mediante comunicação formal entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2025.

DOC Nº 133/2025

PROTOCOLADO

Em 01 / 08 / 2025

Chlor
Ass. Responsável

Flávio Golin
Flávio Golin
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo ceder 01 (um) estagiário ao Forum da Comarca de Nonoai-RS, na qual o Município pertence.

A presente medida representa, portanto, solução administrativa de caráter temporário, voltada a suprir demandas específicas da entidade cessionária, sem prejuízo da supervisão do Município e resguardando o interesse público. Além disso, reforça a integração entre os órgãos e entidades públicas, garantindo maior efetividade na prestação dos serviços à comunidade.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

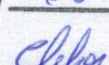
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2025.


Flávio Golin
Prefeito Municipal

DOC Nº 133/2025

PROTOCOLADO

Em 01 / 08 / 2025


Ass. Responsável